



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 002/1.995

Revoga a Lei n.º 179/1.991, datada de 04 de dezembro de 1.991 e a Lei n.º 041/1.994, datada de 16 de maio de 1.994 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 179/91, datada de 04 de dezembro de 1.991, que autorizou a doação de Loteamento Vila Ipiranga, denominado Vila Vicente, à Companhia Habitacional do Espírito Santo (COHAB-ES).

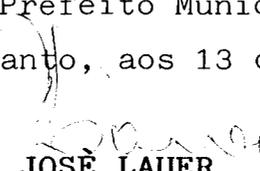
Art. 2.º - Fica revogada a Lei n.º 041/1.994, datada de 16 de maio de 1.994, que alterou a redação do parágrafo único do Artigo 1.º e Artigo 3.º da Lei n.º 179/1.991, datada de 16 de maio de 1.994.

Art. 3.º - O Loteamento Vila Vicente e os recursos resultantes das vendas dos lotes pela Companhia Habitacional do Espírito Santo (COHAB-ES) incorporarão ao Fundo Municipal de Habitação, instituído pela Lei Municipal n.º 020/1.993, datada de 01 de abril de 1.993.

Art. 4.º - Não ocorrerá nenhum prejuízo para os adquirentes dos Lotes do Loteamento Vila Vicente.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 13 de janeiro de 1.995.

  
JOSE LAUER

Prefeito Municipal